

cu n° 047/86

"dispoziție pentru a achiziția de beneficiilor de ordin salarial"

e promoção horizontal a servidor Municipal com o cargo de provimento efetivo ou emprego permanente, e ocupando cargo ou emprego em comissão.

Fei Emílio Carlos Lisboa, Prefeito do Município de Ingatuba, Estado de São Paulo;

Faz saber, que a Câmara do Município de Ingatuba aprovou, e ele promulgou a seguinte lei:-

Artigo 1º

O servidor Municipal, com o cargo de provimento efetivo, ou emprego permanente, que ocupar por mais de dez (10) anos, cargo ou emprego de provimento em comissão, adquire todos os benefícios de ordem pessoal do cargo ou emprego em comissão, mesmo se afetado para.

Artigo 2º

O servidor Municipal com o cargo de provimento efetivo, ou emprego permanente designado para ocupar cargo ou emprego de provimento em comissão, terá direito à promoção horizontal, a partir da referência inicial do cargo ou emprego em comissão.

§ Único:

Relacionando os cargos ou empregos de origem, as promoções adquiridas serão computadas à referência em que se encontrava o servidor quando designado para cargo ou emprego em comissão.

Artigo 3º

As despesas decorrentes da execução desta lei, serão atendidas por conta das dotações próprias, suplementares se necessário.

Artigo 4º

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Ingatuba, aos 18 de Dezembro de 1985.
Fei Emílio Carlos Lisboa
- Prefeito Municipal -

Publicada da Secretaria da
Prefeitura, aos 18/12/85

Fei Rodrigues

- Secretário -